



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.907 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, NA MODALIDADE GOSPEL, EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA EVANGÉLICA, COMEMORADA NO SEGUNDO SÁBADO DO MÊS DE MARÇO, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 725 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 015/2022, ante as justificativas que se embasam no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação **para a contratação do objeto supramencionado**, perfazendo o valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** tendo como contratada a empresa **JADSON DE AGUIAR TEIXEIRA76307905204**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 32.372.827/0001-12. Para a efetivação da presente inexigibilidade levou-se em conta a inviabilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, 25 de fevereiro de 2022.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.907 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 007/2022

CONTRATANTE: Município de Ariranha do Ivaí

CONTRATADO: JADSON DE AGUIAR TEIXEIRA76307905204

CNPJ/MF: 12.165.842/0001-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, NA MODALIDADE GOSPEL, EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA EVANGÉLICA, COMEMORADA NO SEGUNDO SÁBADO DO MÊS DE MARÇO, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 725 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

INÍCIO: 25/02/2022

TÉRMINO: 24/12/2022

EMBASAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 001/2022, homologada em 25/02/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/02/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.907 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 179/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 24/02/2022

Data Fim: 24/02/2022

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.

Valor unitário: 22,00

Valor Total: 22,00

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Ford-Ka **Placas:** BCH-9051

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para a realização de consulta, sendo 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:00 horas no ICL.

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei nº 946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e dois (25/02/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.907 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 180/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Edicarlos Bianchezzi

Data Início: 25/02/2022

Data Fim: 25/02/2022

Diária. Ref. Art.3º Inciso I.

Valor Unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Ponta Grossa/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-19905

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Ford-Ka **Placas:** BCQ-2997

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico, para a realização de consulta, sendo 01 paciente com acompanhante com horário de atendimento às 10:00 horas na Clínica COE.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e dois (25/02/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.907 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 181/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Leonel Prado dos Santos

Data Início: 25/02/2022

Data Fim: 25/02/2022

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Ford-Ka **Placas:** BCH-9051

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para a realização de consulta, sendo 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:00 horas no Hoftalon, 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no ICL.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e dois (25/02/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.907 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 182/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 25/02/2022

Data Fim: 25/02/2022

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Apucarana- Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408/41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes

Veículo Utilizado: Ford-Ka **Placas:** BCH-9049

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para a realizações de consultas, sendo 01 paciente com horário de atendimento às 08:00 horas na Clínica DUO, 01 paciente com horário de atendimento às 14:30 horas no Hospital Vascular.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e dois (25/02/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.907 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 183/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 25/02/2022

Data Fim: 25/02/2022

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Londrina/Apucarana-PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700/41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes

Veículo Utilizado: Sprinter **Placas:** RHN-8A59

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo 01 paciente com horário de atendimento às 13:00 horas no ICL, 01 paciente com horário de atendimento às 13:00 horas no Hoftalon, 01 paciente com horário de atendimento às 12:00 horas no H.C, 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 16:00 horas no Hospital da Providencia.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e dois (25/02/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.907 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022.

DECRETO Nº 073/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na Este Departamento informa que, **CONSTA** Este Departamento informa que, **CONSTA** da **Lei Municipal nº 1.006 de 15 de dezembro de 2021**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, em 16 de dezembro de 2021, edição 1.856, página 13-132, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0013.2.061	Atividades do Departamento de Cultura	
499-3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	TOTAL	50.000,00
	TOTAL GERAL	50.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERAVIT

1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	TOTAL	50.000,00
	TOTAL GERAL.	50.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois (24/02/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.907 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022.

DECRETO Nº 074/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na Este Departamento informa que, **CONSTA** Este Departamento informa que, **CONSTA da Lei Municipal nº 1.021 de 24 de fevereiro de 2022**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, em 25 de fevereiro de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 103.736,67 (Cento e três mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
09.002.15.452.0010.2.050	Atividades do Departamento de Obras	
4.4.90.52.00.00 – 798	Equipamento e Material Permanente	52.250,00
4.4.90.52.00.00 – 1000	Equipamento e Material Permanente	51.486,67
	TOTAL	103.736,67

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	Recursos Ordinários Livres	51.486,67
	TOTAL	51.486,67

II – EXCESSO

2.4.2.2.99.01.02.00.00.00.00.	REPASSE REFERENTE AO CONVENIO SEDU 526/2020 - AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PICK-UP	52.250,00
	TOTAL	52.250,00
	TOTAL GERAL.	103.736,67



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.907 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022.

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois (25/02/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.907 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022.

DECRETO Nº 075/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na Este Departamento informa que, **CONSTA** Este Departamento informa que, **CONSTA da Lei Municipal nº 1.024 de 24 de fevereiro de 2022**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, em 25 de fevereiro de 2022, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 143.250,00 (Cento e quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
05.002	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS	
05.002.20.606.0005.2.021	Atividades da Divisão de Extensão Rural	
4.4.90.52.00.00 – 890	Equipamentos e Material Permanente	143.250,00
	TOTAL	143.250,00
	TOTAL GERAL.	143.250,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO

2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	REPASSE CONVENIO /MAPA Nº 913820/2021 - PLATAFORMA +BRASIL N.529328/2021 - "PATRULHA MECANIZADA	143.250,00
	TOTAL	143.250,00
	TOTAL GERAL	143.250,00

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.907 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois (25/02/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.907 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022.

DECRETO Nº 076/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na Este Departamento informa que, **CONSTA** Este Departamento informa que, **CONSTA** da **Lei Municipal nº 1.025 de 25 de fevereiro de 2022**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, em 25 de fevereiro de 2022, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 362.000,00 (Trezentos e sessenta e dois mil reais) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
05.002	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIA E ATIVIDADES AFINS	
05.002.20.606.0005.2.021	Atividades da Divisão de Extensão Rural	
108 – 4.4.90.52.00.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente	72.400,00
	TOTAL	72.400,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
07.001.12.122.0002.2.025	Coordenação das Atividades de Educação	
167- 4.4.90.52.00.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente	72.400,00
	TOTAL	72.400,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
07.002.12.365.0009.2.030	Manutenção Centro de Educação Infantil - CRECHE	
4.4.90.52.00.00 – 105	Equipamentos e Material Permanente	72.400,00
	TOTAL	72.400,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
07.002.12.365.0009.2.046	Manutenção Educação Infantil Pré-Escolar	
4.4.90.52.00.00 – 105	Equipamentos e Material Permanente	
	TOTAL	72.400,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.003.12.361.0009.2.027	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.907 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022.

4.4.90.52.00.00 – 105	Equipamentos e Material Permanente	10.270,00
4.4.90.52.00.00 – 1015	Equipamentos e Material Permanente	52.424,11
4.4.90.52.00.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente	9.705,89
	TOTAL	72.400,00
	TOTAL GERAL	362.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERAVIT

1000	Recursos Ordinários (Livres)	154.505,89
	TOTAL	144.800,00
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	52.424,11
	TOTAL	52.424,11
105	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sin	155.070,00
	TOTAL	155.070,00
	TOTAL GERAL.	362.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois (25/02/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.907 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022.

LEI Nº 1.021/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2022 e dá outras providências

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 103.736,67 (Cento e três mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
09.002.15.452.0010.2.050	Atividades do Departamento de Obras	
4.4.90.52.00.00 – 798	Equipamento e Material Permanente	52.250,00
4.4.90.52.00.00 – 1000	Equipamento e Material Permanente	51.486,67
	TOTAL	103.736,67

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	Recursos Ordinários Livres	51.486,67
	TOTAL	51.486,67

II – EXCESSO

2.4.2.2.99.01.02.00.00.00.00.	REPASSE REFERENTE AO CONVENIO SEDU 526/2020 - AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PICK-UP	52.250,00
	TOTAL	52.250,00
	TOTAL GERAL.	103.736,67



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.907 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022.

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (24/02/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.907 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022.

LEI Nº 1.022/2022

SÚMULA: Altera a tabela “B” do anexo III constante da lei Municipal nº 248/2007 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica alterado a tabela “B” do anexo III constante da Lei Municipal nº 248/2007, atualizada através da Lei Municipal nº 259/2008.

Art. 2º. Os agentes políticos I e II constantes da tabela, foram atualizados de conformidade com a Lei Municipal nº 273/2008.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, **em especial a Lei nº 285/2009**, que passará a vigorar renumerada de Lei nº 1.022/2022 em virtude de equívoco na numeração original, mantidos os efeitos da mesma até a publicação desta.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (24/02/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.907 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022.

LEI Nº 1.023/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel e dá outras providências

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Ariranha do Ivaí autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel Municipal, consistente em um barracão, em alvenaria, cobertura em zinco, medindo 20,10 metros de comprimento por 15,10 metros de largura, totalizando 303,51 m² (metros quadrados), piso em concreto, paredes 3,43 m de altura, contendo instalações hidráulicas e elétricas, **localizado no Lote 12, Quadra 26**, Rua Beijamim Batista Pires, nº 19 com a Rua Valtencir da Silva Prachun, Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, objeto da **Matrícula nº. 31.469**, Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã, Estado do Paraná, em nome do Município de Ariranha do Ivaí.

§1º. O imóvel onde localiza-se o barracão que é o objeto da Concessão de Direito Real de Uso, tem as seguintes medidas e confrontações: Ao **NORTE**, divide com Rua Valtencir da Silva Prachun, com 60 metros; ao **SUL**, divide com a data 03, com 20 metros; a **LESTE**, divide com a Rua Beijamim Batista Pires, com 60 metros; e, ao **OESTE**, divide com a data 03, com 30 metros, conforme memorial descritivo em anexo à presente Lei.

§2º. A concessão de Direito Real de Uso será precedida do competente procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, seguindo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições desta norma legal.

Art. 2º. A concessão do bem descrito no artigo anterior tem por finalidade a instalação de empresa que possa proporcionar o maior número de empregos formais e informais no Município.

§1º. O processo mencionado no § 2º do Art. 1º será realizado no tipo maior oferta de empregos diretos e indiretos.

Art. 3º. O imóvel objeto da concessão destinar-se-á às instalações de empresa, associação ou cooperativa, a fim de estimular a geração de emprego no âmbito municipal.

Art. 4º. São condições imprescindíveis para outorga da concessão de Direito Real de Uso:

I – a realização de processo licitatório, na modalidade Concorrência, seguindo a Lei Federal nº 8.666/1993;

II – a utilização do imóvel exclusivamente para desenvolver atividades industriais;

III – a contratação de, no mínimo, 06 (seis) funcionários diretos, domiciliados no Município de Ariranha do Ivaí, devidamente registrados em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), no prazo máximo de 03 (três) meses, contados da celebração do contrato de concessão;

IV – que o cessionário não tenha suas atividades comerciais ou industriais paralisadas por mais de 60 (sessenta) dias durante cada exercício, exceto quando se tratar de questões pandêmicas, como é o caso do CORONAVIRIS – COVID - 19;

V – que as atividades do cessionário não perturbem o sistema ecológico, nem prejudiquem o meio ambiente.

Parágrafo Único. Não será exigido do cessionário pagamento de qualquer retribuição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.907 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022.

a título de participação nos lucros pela exploração da atividade industrial.

Art. 5º. Correrão por conta do cessionário todas as despesas de água, energia elétrica, telefone e quaisquer outras que venham a incidir sobre o imóvel ou atividade industrial.

Parágrafo Único. O cessionário ficará obrigado a apresentar o comprovante de pagamentos das taxas quando exigido pelo cedente.

Art. 6º. O cessionário vencedor da licitação deverá providenciar seguro total do imóvel, sendo beneficiário o Município de Ariranha do Ivaí, apresentando a Apólice do Seguro, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato de concessão.

Art. 7º. O prazo de concessão de que se trata esta lei é de 05 (cinco) anos, com termo inicial de vigência a partir da data de assinatura do respectivo contrato de concessão de uso, prorrogável, uma única vez, por mais 05 (cinco) anos, quando solicitado pelas partes, mediante aditamento do contrato.

Art. 8º. A concessão de Direito Real de Uso, será implantada por meio de Contrato Administrativo.

§1º. O contrato de concessão de Direito Real de Uso será firmado após a finalização do processo licitatório, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, desde que devidamente justificado pelo cedente.

§2º. A outorga da Concessão de Direito Real de Uso se extinguirá, automaticamente, caso o aditamento não seja realizado no prazo.

Art. 9º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei implicará na automática extinção da Concessão de Direito Real de Uso, sem que caiba ao cessionário direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

§1º. A extinção da Concessão de Direito Real de Uso sem culpa das partes, não ensejará ao cessionário direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

§2º. A retomada do imóvel, nos casos previstos nesta Lei, será independente de qualquer interpelação judicial e as edificações e melhorias nele introduzidas serão, imediatamente, incorporadas ao patrimônio do Município de Ariranha do Ivaí, sem direito à indenização.

Art. 10. O cessionário será responsável por perdas e danos causados ao patrimônio do cedente ou de terceiros.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (24/02/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.907 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022.

LEI Nº 1.024/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 143,250,00 (Cento e quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
05.002	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS	
05.002.20.6006.0005.2.021	Atividades da Divisão de Extensão Rural	
4.4.90.52.00.00 – 890	Equipamentos e Material Permanente	143.250,00
	TOTAL	143.250,00
	TOTAL GERAL.	143.250,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO

2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	REPASSE CONVENIO /MAPA Nº 913820/2021 - PLATAFORMA +BRASIL N.529328/2021 - "PATRULHA MECANIZADA	143.250,00
	TOTAL	143.250,00
	TOTAL GERAL	143.250,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (24/02/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.907 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022.

LEI Nº 1.025/2022

SÚMULA: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022.

Art. 2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 362.000,00 (Trezentos e sessenta e dois mil reais) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
05.002	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIA E ATIVIDADES AFINS	
05.002.20.606.0005.2.021	Atividades da Divisão de Extensão Rural	
108 – 4.4.90.52.00.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente	72.400,00
	TOTAL	72.400,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
07.001.12.122.0002.2.025	Coordenação das Atividades de Educação	
167- 4.4.90.52.00.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente	72.400,00
	TOTAL	72.400,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
07.002.12.365.0009.2.030	Manutenção Centro de Educação Infantil - CRECHE	
4.4.90.52.00.00 – 105	Equipamentos e Material Permanente	72.400,00
	TOTAL	72.400,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
07.002.12.365.0009.2.046	Manutenção Educação Infantil Pré-Escolar	
4.4.90.52.00.00 – 105	Equipamentos e Material Permanente	
	TOTAL	72.400,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.003.12.361.0009.2.027	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00 – 105	Equipamentos e Material Permanente	10.270,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.907 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022.

4.4.90.52.00.00 – 1015	Equipamentos e Material Permanente	52.424,11
4.4.90.52.00.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente	9.705,89
	TOTAL	72.400,00
	TOTAL GERAL	362.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERAVIT

1000	Recursos Ordinários (Livres)	154.505,89
	TOTAL	144.800,00
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	52.424,11
	TOTAL	52.424,11
105	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sin	155.070,00
	TOTAL	155.070,00
	TOTAL GERAL.	362.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (25/02/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal